

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 585ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 24 de abril de 2020, reuniu-se em caráter ordinário, por videoconferência, de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima octogésima quinta reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Diogo Piloni e Silva, por videoconferência, e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Fica registrado que os Conselheiros Fabio Lavor Teixeira, Marcio Luiz Bernardes Calves e Charles Laganá Putz, também participaram por videoconferência. Atendido o quórum legal, o Presidente do Colegiado, declarou abertos os trabalhos, passando ao item **I – ABERTURA**. O assunto analisado recebeu a seguinte manifestação: **I.01** – Leitura e aprovação das Atas das Reuniões 583ª ordinária e 584ª extraordinária. Foram submetidas aos Conselheiros as referidas atas, que lidas e achadas conforme, foram devidamente assinadas pelos presentes. Na sequência, passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes deliberações: **II.01 - Artigo 55 – inciso III** – Convalidar, como medida de combate ao COVID-19, o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 001.2020, de 16-04-2020, que autorizou, “*ad referendum*” do Conselho de Administração, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.1, que a SPA realize doações de materiais, EPIs e equipamentos médicos destinados única e exclusivamente para o tratamento e prevenção dos casos de COVID-19, durante o período em que estiver vigente o estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal, no valor de até R\$ 1 milhão para a Prefeitura de Santos e no valor de até R\$ 1 milhão para a Prefeitura do Guarujá, as quais serão realizadas por meio da celebração de Termos de Doação para cada evento de doação, que poderá ocorrer mediante a destinação de itens em estoque ou aquisição direta pela SPA desses

insumos e equipamentos, considerando o Parecer Jurídico nº 188.2020, datado de 15/04/2020. Documento nº 00000012336/2020. **Deliberação:** O Colegiado convalidou o ato praticado “ad referendum” pelo Presidente do Conselho, por meio da Autorização nº 001.2020, de 16-04-2020, como medida de combate ao COVID-19, conforme apresentado, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 025.2020. **II.02 - Artigo 55 – inciso VIII –** Aprovar, embasado no Inciso I do artigo 8º, do Regimento Interno do COAUD, o Plano Anual de Atividades do Comitê de Auditoria para o ano de 2020. **Deliberação:** O Conselho de Administração aprovou o Plano Anual de Atividades do Comitê de Auditoria para 2020, solicitando as alterações a seguir: a) **De:** Conforme previsto em seu Regimento Interno, o Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo duas vezes por mês, e extraordinariamente sempre que julgado necessário, além de participar das reuniões do Conselho de Administração sempre que convidado ou tiver assuntos relevantes para apresentar ao Colegiado. **Para:** Conforme previsto em seu Regimento Interno, o Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo duas vezes por mês, e extraordinariamente sempre que julgado necessário, além de participar das reuniões do Conselho de Administração **quando da análise das demonstrações financeiras trimestrais e anuais**, e sempre que convidado, ou quando houver a necessidade de submeter assuntos relevantes ao Colegiado; b) Item 2- Auditoria Independente – Atividade 8. **De:** Reunir com a auditoria independente sem a presença da administração semestralmente. **Para:** Reunir com a auditoria independente sem a presença da administração trimestralmente; e c) Item 3 – Auditoria Interna – Atividade 19. **De:** Reunir com a auditoria interna sem a presença da Administração semestralmente. **Para:** Reunir com a auditoria interna sem a presença da Administração trimestralmente. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 026.2020. **II.03 - Artigo 55 – inciso XXXI –** Subscrever a Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas 2019, ano base 2018, em atendimento ao Decreto nº 8.945/16, de 27/12/2016, bem como Ofício nº 839/16 – da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. Ao subscrever essa Carta de Governança, o Colegiado cumpre o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.303/2016, de forma saneadora ao referido inciso. **Deliberação:** O Colegiado aprovou a subscrição da Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas 2019, ano base 2018, conforme

apresentada, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 027.2020. **II.04 - Artigo 55 – inciso XXXI** - Subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2020, ano base 2019, em atendimento o ao Decreto nº 8.945/16, de 27/12/2016, bem como Ofício nº 839/16 – da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. Ao subscrever essa Carta de Governança, o Colegiado cumpre tempestivamente o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.303/2016. **Deliberação:** O Colegiado aprovou a subscrição da Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas 2020, ano base 2019, conforme apresentada, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 028.2020. **II.05 - Artigo 55 – inciso II** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 179.2020, datada de 17/04/2020, as adequações propostas à Estrutura Organizacional e Regulamento Interno de Pessoal da SPA, conforme Nota Técnica DIADM nº 09.2020. Documento nº 000000241/19-03/2019. **Deliberação:** O Colegiado solicitou retirar o tema de pauta para adequações e reanálise em próxima reunião. **II.06 - Artigo 55 – inciso I** – Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 177.2020, de 17-04-2020, a aplicação de desconto/abono tarifário de 50% (cinquenta por cento) das tarifas de utilização da infraestrutura de acostagem e terrestre aos navios de cruzeiro que estão ou venham a estar no Porto de Santos para cumprir quarentena declarada pela Anvisa em razão da pandemia do Covid-19, pelo prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de aprovação da concessão do desconto/abono pelo Conselho de Administração da SPA; e, em relação aos navios de cruzeiro que já estão cumprindo quarentena declarada pela Anvisa no Porto de Santos, aprovar a prorrogação do referido prazo de 06 (seis) meses por período idêntico ao transcorrido entre a data do recebimento do pleito relacionado (31/03/2020) e a data de aprovação da concessão do desconto/abono pelo Conselho de Administração da SPA, de modo a compensar a ampliação dos prejuízos sofridos pelas respectivas empresas. Documento nº 0000011239/2020. **Deliberação:** O Colegiado aprovou a aplicação de desconto tarifário conforme apresentado orientando a Diretoria Executiva no sentido de que a SPA observe a minimização de eventuais impactos operacionais. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 029.2020. **II.07 - Artigo 55 – inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD,

em seus itens 2.4 e 4.1, bem como consubstanciado na Decisão DIREXE nº 178.2020, de 17-04-2020, a adjudicação e homologação do **RLE nº 01/2019**, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do cais e dolphins existentes, contenção de talude, instalação de passarelas metálicas e construção de um dolfim de amarração, na Ilha Barnabé – Margem Esquerda do Porto de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, à empresa **STER ENGENHARIA LTDA.**, pelo melhor lance de **R\$ 24.805.821,41** (vinte e quatro milhões e oitocentos e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), considerando o Parecer SUJUD nº 349/2019, datado de 06/11/2019, e o Parecer de Compliance – GECOP 36.2019, datado de 27/12/2019. Processo Virtual nº 000363/19-82/2019. **Deliberação:** O Colegiado solicitou vistas ao processo para melhor análise e posterior deliberação em próxima reunião. Em seguida, o Presidente passou ao item **III – ASSUNTOS GERAIS**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **III.01** – Carta DIOPE-GD/10.2020, de 23/04/2020, contendo informações atualizadas sobre o Projeto VTMS, em atendimento a solicitação do Colegiado realizada em sua última reunião. **Manifestação:** *Em atendimento à convocação do Colegiado, o comandante Valter Barros Barbosa, superintendente de Operações Portuárias, compareceu à reunião para expor, em detalhes, o atual estágio do projeto de implantação do VTMS no Porto de Santos. De forma detalhada e didática, deixou claro que é totalmente inviável a retomada do projeto e de eventual acordo com o Consórcio Indra, vencedora da licitação realizada em 2014, formalizada sob o Contrato DP 61.2014. O superintendente informou, preliminarmente, que das quatro torres previstas, com instalação dos respectivos radares, apenas uma foi implantada. A não complementação deveu-se principalmente ao fato da então Codesp, hoje SPA, não ter disponibilizado as áreas e a infraestrutura básica, duas delas em áreas militares. Vale lembrar que a diretoria anterior, por várias vezes, garantiu que os entendimentos com os respectivos comandos estavam bem encaminhados e que não haveria solução de continuidade. Na prática, porém, isso não ocorreu, o contrato foi rescindido, também por perda de prazo, e o Consórcio Indra até interpôs uma ação no sentido de salvaguardar suas responsabilidades, ainda em tramitação. Segundo o superintendente, de todos os equipamentos adquiridos, num investimento da ordem de*

R\$ 12 milhões, talvez apenas o software seja aproveitável, cujo valor é de aproximadamente R\$ 2 milhões. Deixou claro, também, que os radares, que estavam acondicionados em caixas em um armazém, em péssimas condições de manutenção, não terão qualquer utilidade até pelo tempo entre a aquisição e eventual utilização, além da clara evolução da tecnologia do setor. A implantação da “Ponte de Comando” na Ponta da Praia, para operação e controle do sistema, e a contratação de um oficial da reserva graduado, e de mais 10 funcionários, também não tiveram nenhum efeito prático, configurando mais um prejuízo para a SPA. Todos foram demitidos pela atual gestão. Diante do relato apresentado, caracterizando aparente negligência no trato do recurso público, o Colegiado determinou à diretoria prioridade máxima ao PAD CDS 39 aberto em 2018, bem como todas as ações existentes, solicitadas pela SPA, com referência ao tema VTMIS, a fim de apurar responsabilidades. **III.02** - Apresentação da situação atual do projeto da implantação da Avenida Perimetral Portuária nos Município de Santos e Guarujá, em atendimento à Súmula CONSAD nº 015.2020. **Manifestação:** Para explicar sobre o tema compareceram o Superintendente de Engenharia, Leandro Marcelino Leite e o Gerente De Projetos e Fiscalização, Matheus Trocofi Novaes. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e reforçou a necessidade de que a Diretoria envie esforços para cumprir o cronograma das obras. Registra também, que assim que voltarem as reuniões presenciais, o Conselho agendará visita técnica, “in loco”, nas obras do projeto apresentado. Por fim, solicita que a referida apresentação seja arquivada na sede da Companhia. **III.03** – Apresentação das recomendações do Colegiado, realizadas por meio da Súmula CONSAD nº 14.2020, relativas a abertura de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos administrativos (com motoristas), e viaturas, inclusas as manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituições, tudo conforme o termo de referência. Documento nº 11568.2020. **Manifestação:** O Conselho tomou conhecimento e acolhe a manifestação encaminhada pelo DIADM, por meio da Súmula CONSAD nº 014.2020. **III.04** – Decisão Direxe nº 159.2020, que decidiu autorizar a prorrogação do prazo de adesão dos empregados ao Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário – PIDV 2019, até 20 de abril de 2020, para

conhecimento. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento.

III.05 – Submissão pelo COAUD da Sumula CONFIS nº 043.2020, por meio da qual solicitou que o Comitê realizasse análise do Relatório Circunstanciado de Controle Interno – RCCI/2019 realizado pela Auditoria Independente da SPA. Documento nº 10617/2020. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento e solicitou que seja encaminhada carta ao CONFIS esclarecendo que a contratação da Auditoria Independente, atualmente vigente, tem com objeto tão somente a execução de auditoria das demonstrações financeiras da SPA, de modo que o escopo da execução dos serviços do atual Auditor Independente está limitado a analisar e se manifestar sobre a fidedignidade dos valores expressos nas demonstrações financeiras. Neste sentido, este trabalho pode ser realizado por diferentes métodos, inclusive, por amostragem, não havendo obrigação contratual para que o mesmo execute auditoria completa dos controles internos da Companhia. Outrossim, o Colegiado requer que na referida carta seja reiterado o pedido de colaboração e observância do cumprimento adequado das competências dos órgãos de governança da SPA, especialmente no que se refere ao encaminhamento de solicitações ao COAUD, SUAUD, DIREXE e demais unidades de gestão da SPA, a fim de que eventuais pedidos realizados pelo CONFIS não reflitam em “conflitos de agência”, com a extrapolação de competências dos órgãos de governança, ocasionando eventuais demandas desalinhadas entre os referidos entes. Neste sentido, importante esclarecer que o Conselho Fiscal, enquanto órgão fiscalizatório da administração da SPA, deve possuir livre e irrestrito acesso a todas as informações e documentos da Companhia, de forma a exercer amplamente sua função fiscalizadora. A função sindicante do CONFIS - ou seja, aos seus membros cabe fiscalizar os atos dos administradores sob o aspecto da sua conformidade com a lei e o estatuto social - não pode ser confundida com o eventual envolvimento, direta ou indiretamente, nos atos de gestão da companhia. Isto posto, este Colegiado, no melhor interesse da SPA, e visando o aprimoramento do seu sistema de governança, reitera o pedido de que o CONFIS exerça plenamente sua atividade fiscalizatória sem, contudo, produzir e encaminhar súmulas que demandem, recomendem ou solicitem aos administradores e aos órgãos e unidades de gestão a estes vinculados que pratiquem ou deixem de praticar determinados atos que entenda mais ou menos adequados ao

exercício da atividade empresarial, eventualmente influenciando diretamente atos de gestão. **III.06** – Relação dos Processos Disciplinares – Março 2020 – Comissão disciplinar e de Sindicância – CDS. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento e solicita as seguintes recomendações: a) *Processos Disciplinares março/2020: Ajustar o somatório dos processos contidos no gráfico referente aos processos disciplinares em andamento, especificamente à soma dos processos concluídos em julgamento e em andamento no ano de 2018;* b) *Processos de maior relevância com dano ao erário: Com relação ao quadro Status: Instruções (pág. 10), que mostra as sindicâncias relativas ao ano de 2018, o Conselho registra sua preocupação quanto ao tempo decorrido para apuração dos temas, e solicita mais celeridade nas apurações.*

III.07 - Ofício nº.63/2020/COEE/CGEEF/SPOA/SE, de 20/03/2020, do Ministério da Infraestrutura, o qual envia as informações que tratam da posição do mês de janeiro/2020, do Orçamento de Investimento - OI e do Programa de Dispêndios Globais – PDG. Documento nº 10595.2020. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento e: a) *Com relação ao registrado na página 5, item 2, recomenda que a Diretoria da SPA se mantenha alerta quanto à execução orçamentária de cada uma das rubricas, em especial aquelas apontadas no Ofício nº 63/2020/COEE/CGEEF/SPOA/SE que indica quais rubricas ultrapassaram significativamente a execução esperada para janeiro de 2020 e solicita que a Direxe envie esforços para realizar a reprogramação de gastos, ou, ajustar os gastos de cada uma das referidas ações;* b) *Com relação ao registrado na página 11, alerta à Direxe para que envie todos os esforços a fim de que a SPA não perca os valores destinados a investimentos.*

III.08 – Ofício SEI nº 14868/2020/ME, de 31/01/2020, referente a pontuação do indicador de conformidade SEST – Programa RVA 2019. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento, destaca que – conforme apontado no Ofício SEI Nº 14868/2020/ME – o quesito que diminuiu significativamente a pontuação da Companhia foi o item relacionado ao indicador “Endividamento”. Dessa forma, solicita que a Direxe avalie as causas dessa baixa pontuação, bem como recomenda que a Direxe envie esforços a fim de que esta pontuação seja mais elevada, entendendo que a possível causa tenha sido o atraso no envio das informações, ou, na qualidade das informações.

III.09 – Relatório das atividades do 1º trimestre de 2020 da SEOUV. Documento nº 12370.2020. **Manifestação:** O Colegiado

tomou conhecimento. **III.10** – Ata da Reunião 556ª do Conselho de Administração, realizada em 12/03/2019, relativamente ao registrado no item II.06. Tendo em vista a instalação do COAUD no mês de junho de 2019, o Comitê sugeriu ao Colegiado que as denúncias registradas na Ouvidoria sejam encaminhadas mensalmente àquele Comitê para que sejam previamente analisadas, para posterior encaminhamento ao Conselho de Administração. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento da sugestão do COAUD e solicita a SUGOV que realize análise do pleito sob o viés da governança e encaminhe ao CONSAD orientação para adequação do fluxo de encaminhamentos de denúncias entre a Ouvidoria e o COAUD, para ser apresentado oportunamente em reunião ordinária deste CONSAD. **III.11** – Súmula CONSAD nº 004.2020, de 02/03/2020, por meio da qual o Colegiado solicitou à GECON, verificar a possibilidade de inclusão de cláusula contratual, para previsão de participação, trimestralmente, do auditor Independente. Documento nº 7521/2020. **Manifestação:** O Colegiado acolheu as informações encaminhadas pelo GECON e recomenda que a Direxe envide esforços para que seja iniciado o processo para contratação de Auditoria Externa o mais rápido possível. **III.12** – Ata da 539ª a 542ª Reuniões do Conselho Fiscal. **Manifestação:** O Colegiado registra que recebeu o material ora disponibilizado. **III.13** – Ata da 15ª a 21ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** O Colegiado recebeu o material ora disponibilizado, e registra as seguintes manifestações: a) Tomou conhecimento do registrado na Ata da reunião nº 21, e ratifica o teor contido na Súmula COAUD nº 7.2020; b) Relativamente ao registrado na Ata 15 – item 1.1, alínea II, referente a resposta à Súmula CONSAD nº 61.2019, especificamente ao registro “Ressalta, no entanto, que a remuneração está vinculada ao desempenho mensurado por meio de indicadores operacionais e financeiros e que essa mensuração depende de informações provenientes de sistemas cujos controles internos são frágeis e vulneráveis na Companhia”, o colegiado solicita ao COAUD que esclareça quais são essas informações necessárias e os sistemas que precisariam ser aperfeiçoados, de modo a orientarmos as devidas ações da Direxe; c) Quanto ao registrado na Ata 15 – item 1.7- “d”, que diz: “Que os serviços complementares realizados custaram R\$ 79 mil à Companhia. Considerando a apresentação o COAUD sugere ao CONSAD que solicite que a SUAUD a análise do objeto e estabeleça critérios de materialidade nos

Relatórios de Auditoria". O Colegiado endossa a recomendação do COAUD e solicita encaminhar à SUAUD para que sejam estabelecidos critérios nos relatórios de modo que sejam priorizados somente os itens que possuírem maior materialidade; d) Com relação ao registrado na Ata 15 – item 1.10- "d", que diz: "Propõe a contratação de técnicos para a auditoria em tecnologia da informação, engenharia e financeiro. Com a apresentação, o COAUD sugere ao CONSAD que recomende à SUAUD consulta à CGU com relação à contratação de técnicos previstos no item (d)". O Colegiado registra que a consulta a CGU já foi realizada, conforme apresentação da SUAUD, nos itens IV.7 e IV.8, desta Ata. III.14 – Atas das 1987ª a 1996ª Reuniões da Diretoria Executiva.

Manifestação: O Colegiado registra que recebeu o material ora disponibilizado. Na sequência, passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **Os assuntos analisados a seguir receberam as seguintes manifestações:**

IV.06 – Submissão de Análise da Superintendência de Auditoria ao CONSAD, com esclarecimentos acerca da inexistência de atribuição à área de Auditoria Interna para a realização de atividade de auditoria trimestral e elaboração de parecer anual sobre as demonstrações financeiras da Companhia, tendo em vista a opinião manifestada pelo CONFIS por meio do Parecer 001.2020 e ata de reunião realizada em 16/03/2020.

Manifestação: O Colegiado tomou conhecimento e entende que a realização de atividade de auditoria trimestral e elaboração de parecer anual sobre as demonstrações financeiras da Companhia não está prevista no PAINT aprovado por este Colegiado, tão pouco é uma atividade atribuída por Lei à Unidade de Auditoria Interna. Manifesta-se, portanto, que esta é uma atividade atribuída à Auditoria Independente, não havendo respaldo legal nas referidas manifestações do COAUD e CONFIS. Registra ainda, que solicitou no item III.11, desta ata, que a Direxe envie esforços para contratação de nova empresa especializada de auditoria independente.

IV.07 – Ciência do Ofício nº 5349/2020/CGLOG/DAE/SFC/CGU, de 08/04/2020, encaminhado pela Controladoria Geral da União – CGU, pelo qual formaliza à SPA a anuência prévia para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de auditoria, baseada em riscos, nos principais processos de negócios da SPA. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento e solicita à Direxe que envie esforços para contratação de empresa para execução dos referidos

serviços. **IV.08** – Ciência do Ofício nº 4201/2020/CGLOG/DAE/SFC/CGU, de 23/03/2020, encaminhado pela Controladoria Geral da União – CGU, pelo qual formaliza à SPA a anuência prévia para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de auditoria técnica em processos de Tecnologia, Segurança da Informação e a Lei Geral de proteção de Dados. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento e solicita à Direxe que envide esforços para contratação de empresa para execução dos referidos serviços.* **O Colegiado decidiu transferir a apreciação dos itens a seguir, para próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 13-5-2020.** **IV.01** – Carta FI GERAL/13.2020, de 02/03/2020, em atendimento à Súmula CONSAD nº 017.2018, por meio da qual solicitou uma análise na conta “Receita Diferida – Passivo Circulante”. Documento nº 10303.2020. **IV.02** – Carta FI GERAL/14.2020, de 02/03/2020, em atendimento à Súmula CONSAD nº 069.2018, por meio da qual solicitou a elaboração de um trabalho sobre o PDG abrangendo o 1º semestre de 2018. Documento nº 10300.2020. **IV.03** – Carta FI GERAL/15.2020, de 02/03/2020, em atendimento à Súmula CONSAD/168.2018, por meio da qual solicitou análise à SUAUD informações quanto a concessão de parcelamento de débitos de arrendatários e usuários junto à SPA, sob a justificativa de que a norma aprovada pela Diretoria-Executiva (Decisão DIREXE 86.2018 de 27/02/2018) estava descrita de forma genérica, nos temas contidos nas Súmulas CONFIS nºs 278 e 310.2018, conforme encaminhadas àquela Superintendência. Documento nº 3215.2018. **IV.04** – Relatório de Auditoria TI-01.2019, que tratou da análise quanto ao processo licitatório para a construção de um Data Center para a SPA está de acordo com o PDTI. Documento nº 000024733.2019. **IV.05** – Apresentação do Estudo para reposição e/ou contratação de auditores para Auditoria Interna. Prosseguindo o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**. Durante a reunião, o Presidente da SPA, Casemiro Tércio Carvalho, apresentou ao Colegiado sua carta de renúncia, cujos efeitos terão eficácia a partir de 28 de abril de 2020. Isto posto, o Conselho formalizou a ciência da referida renúncia e, em decorrência, deliberou por nomear ao cargo de Diretor Presidente substituto da SPA, o Sr. Fernando Henrique Passos Biral, que acumulará o cargo de Diretor de Administração e Finanças, ratificando a Deliberação nº 085.2019, de 20 de dezembro de 2019. O Presidente do Conselho, em nome do Colegiado,

agradeceu o ex-Presidente, Casemiro Tércio, pelos relevantes serviços prestados durante sua gestão na SPA, desejando sucesso em sua nova missão. Com a palavra, o Ex-Presidente, Casemiro Tércio Carvalho, deixou registrado os seus agradecimentos ao ministro Tarcísio, timoneiro de primeira grandeza a conduzir a transformação da infraestrutura nacional, ao secretário de Portos e Transportes Aquaviários, Diogo Piloni, responsável por liderar a remodelação dos portos brasileiros, e também a este Colegiado, por lhe confiarem a oportunidade de contribuir para esse empreendimento. Agradeceu, ainda, em especial, ao destemido e brilhante time da SPA que remou com o referido presidente de forma sincronizada, com intensidade e na mesma direção. Encerrou sua manifestação ressaltando a honra conduzir a referida equipe e desejando o sucesso do projeto e de todos. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 30.2020. Em seguida, o Presidente passou ao item **V – ENCERRAMENTO**. O Colegiado agendou reunião extraordinária para o dia 13 de maio de 2020, as 9h00min, e a próxima reunião ordinária para o dia 29 de maio de 2020, às 9h00min, em Santos. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Diogo Piloni e Silva
PRESIDENTE

Fabio Lavor Teixeira
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO